



B10-0060/2024

17.9.2024

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de uma declaração da Comissão

nos termos do artigo 136.º, n.º 2, do Regimento

sobre as inundações devastadoras na Europa Central e Oriental, a perda de vidas humanas e a capacidade de resposta da UE a estas situações de catástrofe agravadas pelas alterações climáticas
(2024/2817(RSP))

Waldemar Buda, Cristian Terheş, Daniel Obajtek, Marlena Małağ, Jadwiga Wiśniewska, Michał Dworczyk, Mariusz Kamiński, Maciej Wąsik, Adam Bielan, Arkadiusz Mularczyk, Piotr Müller, Jacek Ozdoba, Alexandr Vondra, Malgorzata Gosiewska, Veronika Vrecionová, Gheorghe Piperea, Georgiana Teodorescu, Adrian-George Axinia, Claudiu-Richard Târziu, Şerban-Dimitrie Sturdza, Ondřej Krutílek, Joachim Stanisław Brudziński, Beata Szydło, Anna Zalewska, Patryk Jaki, Tobiasz Bocheński, Bogdan Rzońca, Kosma Złotowski, Ivaylo Valchev

em nome do Grupo ECR

Resolução do Parlamento Europeu sobre as inundações devastadoras na Europa Central e Oriental, a perda de vidas humanas e a capacidade de resposta da UE a estas situações de catástrofe agravadas pelas alterações climáticas (2024/2817(RSP))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 136.º, n.º 2, do seu Regimento,
- A. Considerando que a Áustria, a Chéquia, a Hungria, a Polónia, a Roménia e a Eslováquia foram gravemente afetadas por inundações extremas e devastadoras; que esta tragédia conduziu não só a perdas materiais consideráveis, mas também, lamentavelmente, à perda de vidas humanas;
- B. Considerando que uma parte significativa dos territórios destes países foi afetada, incluindo muitas regiões desfavorecidas do ponto de vista económico e social;
- C. Considerando que as «inundações do milénio» de 1997 e 2002 provocaram a morte de mais de 100 pessoas, das quais, pelo menos, 45 na Europa;
- D. Considerando que este tipo de inundações catastróficas voltou a assolar regiões anteriormente afetadas pelas inundações do milénio; que a dimensão dos danos materiais e naturais em algumas regiões é agora mais significativa do que em 1997; que, nos últimos anos, estas catástrofes ambientais ocorreram com maior frequência e intensidade, conduzindo a tragédias em várias regiões europeias, incluindo em Itália, especialmente nas regiões das Marcas e da Emília-Romanha e na ilha de Ischia, bem como na Alemanha e na Bélgica, com consequências devastadoras tanto para as pessoas como para as infraestruturas e economias locais;
- E. Considerando que as inundações na Polónia causaram danos materiais e ambientais sem precedentes, bem como a destruição de muitos monumentos e objetos do património cultural e religioso, culturas agrícolas, explorações pecuárias, habitações, meios de subsistência de milhares de pessoas, outros tipos de bens e até cidades inteiras; que esta catástrofe terá um impacto a longo prazo na economia local, no setor do turismo e nas infraestruturas;
- F. Considerando que, embora as catástrofes naturais sejam comuns em todas as regiões do mundo, as regiões menos desenvolvidas, que são frequentemente zonas rurais com infraestruturas insuficientes, são significativamente mais vulneráveis do que outras;
- G. Considerando que a construção de infraestruturas de proteção contra inundações, como barragens, desempenha um papel fundamental na minimização dos danos e na redução das perdas materiais e do número de vítimas; que tal mostra que é essencial continuar a construção de outras barragens planeadas para evitar catástrofes semelhantes no futuro;
- H. Considerando que as inundações que assolam neste momento a Europa Central e Oriental deixaram submersos milhares de hectares de terras aráveis; que as enormes

perdas causadas à agricultura este ano pelas catástrofes naturais impossibilitarão a preparação dos solos para culturas de inverno em muitas regiões que são importantes para garantir a segurança alimentar à escala nacional e europeia;

- I. Considerando que todas estas catástrofes naturais afetaram sobretudo regiões mais pobres da UE, situadas nas suas zonas oriental e meridional, ou seja, os Estados-Membros que, por exemplo, recebem os pagamentos diretos mais baixos para a produção a título do orçamento da política agrícola comum (PAC), como a Polónia, a Eslováquia e a Roménia, que se encontram muito abaixo da média da UE;
- J. Considerando que tais catástrofes naturais são cada vez mais frequentes e têm repercussões cada vez mais graves nas comunidades locais e nas economias dos Estados-Membros, o que exige uma resposta coordenada e atempada à escala europeia;

Aspetos gerais

1. Manifesta o seu profundo pesar e a sua solidariedade com as vítimas, as suas famílias e as pessoas e comunidades afetadas pelos fenómenos meteorológicos extremos e pelas inundações graves que estão a assolar a Europa Central e Oriental, nomeadamente a Áustria, a Chéquia, a Hungria, a Polónia, a Roménia e a Eslováquia;
2. Saúda e louva os esforços incansáveis, a solidariedade e o grande empenho dos corpos de bombeiros profissionais e voluntários, das organizações de salvamento, de outros voluntários e das forças armadas, nomeadamente dos soldados das Forças de Defesa Territorial polacas, bem como das autoridades nacionais, regionais e locais, juntamente com os cidadãos que arriscaram as suas vidas para salvar outras pessoas e proteger casas e infraestruturas; realça que estes serviços de emergência desempenharam um papel fundamental no salvamento de vidas, na evacuação de zonas vulneráveis e na proteção de bens em condições muitas vezes difíceis, e que os seus esforços incansáveis e a sua vontade de agir, mesmo arriscando as suas vidas, foram cruciais para conter o impacto da catástrofe;
3. Insta os Estados-Membros a reconhecerem e promoverem a importância dos corpos de bombeiros voluntários e de outras organizações de voluntariado na proteção civil; solicita à UE que apoie programas que permitam a estes serviços de emergência beneficiarem de formação contínua e de equipamento técnico e que reforce a sua rede à escala europeia, a fim de estar mais bem preparada para futuros fenómenos meteorológicos extremos;
4. Manifesta profunda preocupação com a crescente intensidade e frequência de fenómenos meteorológicos extremos no território da UE, incluindo secas, precipitação extrema e inundações em grande escala, assim como vagas de calor e incêndios florestais, e com os seus impactos graves e diretos na saúde humana, nos meios de subsistência, na habitação, nas infraestruturas e na agricultura; salienta a necessidade urgente de reforçar a resposta coletiva da UE aos efeitos de tais fenómenos meteorológicos adversos através de medidas eficazes de adaptação e atenuação por parte da proteção civil, a fim de proteger as pessoas, os seus meios de subsistência e a economia;

Financiamento da proteção civil e da assistência em caso de catástrofe

5. Destaca com veemência que a ajuda às vítimas das inundações deve assumir a forma de subvenções não reembolsáveis e que as regiões afetadas pelas inundações devem também receber a maior ajuda possível a fundo perdido;
6. Insta a Comissão a prestar assistência financeira adicional *ad hoc* sob a forma de pagamentos adicionais do fundo de reserva agrícola e a aumentar significativamente os limiares para um eventual apoio dos fundos nacionais;
7. Faz notar que, tendo em conta a amplitude e a frequência das catástrofes naturais, a reserva agrícola anual criada pelo Regulamento (UE) 2021/2116¹ está a tornar-se insuficiente, uma vez que estas crises se estão a tornar habituais e não situações de emergência no setor agrícola; considera, por conseguinte, que a Comissão deve também adotar imediatamente medidas corretivas a longo prazo, através da criação de um instrumento distinto da UE para financiar a compensação pelos efeitos dos fenómenos meteorológicos na agricultura, bem como reunir fundos externos ao orçamento da PAC;
8. Recomenda uma distribuição mais justa dos fundos de apoio no âmbito da PAC entre todos os Estados-Membros; realça que os Estados-Membros menos prósperos são os que têm mais dificuldade em atenuar os efeitos das catástrofes naturais e em reconstruir a economia nas zonas rurais; manifesta preocupação pelo facto de o número crescente de catástrofes naturais intensificar a tendência constante de abandono das explorações agrícolas devido à crescente imprevisibilidade dos rendimentos e à diminuição da rentabilidade da produção;
9. Apoia firmemente o reforço dos investimentos da União associados à resiliência no próximo quadro financeiro plurianual; incentiva a criação de sinergias entre projetos conjuntos e acordos de colaboração entre os diferentes níveis de governação, a fim de aproveitar as capacidades comuns e as economias de escala nos investimentos da UE na resiliência face a catástrofes locais;
10. Solicita que os investimentos em matéria de prevenção e preparação para catástrofes sejam garantidos e reforçados; considera que o financiamento específico deve centrar-se na redução dos riscos e na preparação para um vasto espetro de catástrofes;
11. Sublinha a cooperação eficaz e coordenada entre os corpos de bombeiros e as organizações de ajuda durante as recentes inundações na Europa Central e Oriental e reafirma o papel essencial desempenhado pela rescEU; destaca que o rápido intercâmbio transfronteiriço de recursos, serviços de emergência e conhecimentos especializados salvou vidas e evitou danos graves; realça a importância da coordenação a nível da UE no que diz respeito à assistência em caso de catástrofe e considera que esta cooperação demonstra a força da solidariedade europeia em caso de catástrofe; salienta a importância de continuar a promover e aprofundar essa cooperação através de formação conjunta, de programas de intercâmbio e da expansão do Mecanismo de Proteção Civil da União;
12. Insiste em que a política de coesão deve desempenhar um papel fundamental na

¹Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, relativo ao financiamento, à gestão e ao acompanhamento da política agrícola comum e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1306/2013 JO L 435 de 6.12.2021, p. 187, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2021/2116/2024-05-25>.

prevenção de catástrofes, na recuperação de choques simétricos e assimétricos e na luta contra as alterações climáticas; reconhece que a futura política de coesão da UE deve dar uma resposta adequada aos desafios decorrentes das catástrofes naturais e ao seu impacto nas regiões da UE, em particular nas menos desenvolvidas; realça que a política de coesão se destina a apoiar as regiões menos desenvolvidas, ou seja, as mais expostas aos efeitos das catástrofes naturais, e a favorecer a convergência;

13. Considera que os investimentos regionais através do orçamento da UE devem continuar em regime de gestão partilhada no que respeita à programação e execução, a fim de poderem responder às necessidades dos Estados-Membros, das regiões e das zonas urbanas, rurais e remotas, em particular com vista à adaptação das zonas urbanas e rurais a novos desafios, como as inundações;
14. Salaria a importância de conceber e manter programas e medidas da UE adaptados às necessidades das regiões que tendem a sofrer catástrofes naturais; reconhece a necessidade de flexibilidade em matéria de crise integrada no contexto do financiamento regional;
15. Incentiva os Estados-Membros afetados a solicitarem a ativação do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia e do Fundo de Solidariedade da UE; exorta a Comissão e os outros Estados-Membros a responderem sem demora a todos os pedidos de apoio;
16. Sublinha que os fenómenos meteorológicos extremos conduzem a impactos económicos mais amplos nas regiões afetadas e a grandes desafios orçamentais à escala nacional e estão a colocar à prova os limites do atual Fundo de Solidariedade da UE (FSUE); lamenta os atrasos significativos no desembolso total da ajuda do FSUE, em grande medida devido a entraves técnicos; realça que uma resposta rápida a situações de emergência é crucial para o funcionamento eficaz do FSUE e é especialmente importante nas regiões com acesso limitado a fontes de financiamento alternativas; insta a Comissão a explorar todas as vias possíveis para acelerar a mobilização do FSUE; além disso, é favorável a uma linha de financiamento de emergência para agilizar a rápida recuperação das pessoas e empresas afetadas e o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas, ou seja, vias de comunicação e construções hidrotécnicas de defesa contra inundações, bem como investimentos em medidas de prevenção que possam ser executadas em tempo útil para reduzir futuras consequências de condições meteorológicas extremas;
17. Insta a Comissão a prestar apoio técnico e financeiro às regiões menos desenvolvidas, assegurando que nenhum Estado-Membro ou região seja deixado para trás nos esforços para melhorar a preparação para catástrofes; salienta que é essencial que a ajuda e os recursos financeiros sejam disponibilizados nas zonas afetadas de uma forma tão rápida, simples e flexível quanto possível;
18. Insiste em que as sessões plenárias de Estrasburgo sejam canceladas durante 12 meses consecutivos e que o dinheiro assim poupado seja atribuído para ajudar as vítimas de inundações;

Prevenção

19. Congratula-se com o facto de as medidas de proteção contra inundações tomadas nos últimos anos, muitas das quais foram apoiadas por fundos da UE, terem sido bem sucedidas em muitas regiões e terem evitado catástrofes de grandes proporções; observa que novas barragens, pólderes e reservatório de armazenamento das cheias reduziram a superfície das planícies de inundação e atenuaram o impacto nas zonas urbanas e rurais, sublinhando a importância do investimento preventivo na proteção contra inundações; assinala que estes investimentos são frequentemente dificultados por grupos de ativistas extremistas e solicita que as suas ações sejam combatidas no futuro;
20. Ressalta a necessidade de mais investimento em infraestruturas, especialmente em infraestruturas contra inundações, incluindo a construção de barragens e a regulação dos rios; considera que a consecução dos objetivos ambientais não deve constituir um obstáculo à construção de infraestruturas contra inundações;
21. Realça, a este respeito, a necessidade de um maior investimento urgente em medidas de gestão dos riscos de inundação e de proteção dos cidadãos; insta a Comissão a apresentar urgentemente propostas de medidas para prevenir tais catástrofes no futuro e a rever as iniciativas em curso, a fim de dar prioridade aos investimentos que garantam verdadeiramente a segurança dos nossos cidadãos, tendo em conta as fontes de financiamento;
22. Insta os Estados-Membros a intensificarem a expansão e a reparação de medidas de proteção contra inundações em regiões particularmente vulneráveis, incluindo as construções hidrotécnicas, tais como a criação de zonas de retenção adicionais; insta, neste contexto, a Comissão a reduzir os obstáculos burocráticos e acelerar os procedimentos de aprovação da construção e reparação de infraestruturas de proteção contra inundações, de modo a que as medidas de proteção urgentemente necessárias possam ser postas em prática sem atrasos desnecessários; salienta que tal exige procedimentos mais rápidos, responsabilidades bem definidas e uma ênfase clara nas medidas de construção necessárias;
23. Exorta a Comissão a alargar o âmbito de aplicação do FSUE para que possa igualmente apoiar a construção de novas infraestruturas públicas e privadas, como novas barragens, ou a conclusão de barragens existentes, a fim de prevenir e limitar a ocorrência de danos graves causados por catástrofes;
 - o
 - o o
24. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.